

EDITAL Nº 001/2023

CONCURSO DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, dentro do Projeto Carnaval 2023, tendo como objetivo compor a Corte Real do Carnaval são-miguelense, abre inscrições para o **concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval** de acordo com as disposições do presente Edital.

CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Período
Período de inscrição Online pelo google formulário	24/01/2023 a 03/02/2023
1.ª Etapa – Habilitação das inscrições e divulgação dos habilitados	06/02 a 10/02/23
2.ª Etapa – Desfile dos Finalistas, Júri Técnico e Aclamação Popular	11/02/2023
3.ª Etapa – Premiação	18/02/2023

1. DO CONCURSO

1.1. Constitui objeto deste Edital, escolher e premiar o Rei Momo e a Rainha de Carnaval do município de São Miguel do Tapuio - PI 2023, residentes e domiciliados no Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme regras do presente edital.

1.2. O Concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2023 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de São Miguel do Tapuio - PI, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular após 02 (dois) anos de não realização como medida contingencial no combate a pandemia da covid-19.

2. DA PREMIAÇÃO:

2.1. A premiação para o primeiro colocado na categoria Rei Momo e para a primeira colocada na categoria Rainha do Carnaval será de R\$1.000,00 (um mil reais) para cada um dos premiados, que será entregue no prazo de cinco dias úteis após o fim das atividades.

2.2. Além do prêmio, os vencedores também serão agraciados com os figurinos alegóricos de Rei Momo e Rainha do Carnaval, para serem utilizados durante as atividades festivas.

2.3. Os prêmios serão pagos exclusivamente por meio de transferência bancária, TED ou DOC, em instituição bancária escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta indicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período carnavalesco.

2.4. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária do tesouro municipal.

2.5. Os valores divulgados no presente Edital, são expressos em valores brutos, estando sujeitos ao desconto de todos os tributos que por lei devam ser retidos pela fonte pagadora.

2.6. Para recebimento do prêmio, os candidatos vencedores serão convocados a apresentar os seguintes documentos:

a) documento de identidade e CPF; ou documento de identidade com foto que conste o número do CPF.

b) conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE, ou seja, a conta em nome da PESSOA FÍSICA que foi premiada.

c) comprovante de endereço do PROPONENTE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste concurso homens e mulheres com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que sejam residentes ou domiciliados no município de São Miguel do Tapuio - PI.

3.2. É vedada a inscrição de:

- a) Membros da Comissão Julgadora, designados pela Prefeitura Municipal, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; e
- d) Servidores públicos do Município de São Miguel do Tapuio - PI.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas ao público das 00h do 24/01/2023 às 23h55min do 03/02/2023, serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário de inscrição Online disponível no site saomigueldotapuio.pi.gov.br e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, juntamente com os documentos em PDF solicitados no item 2 do Anexo I deste Edital.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais.

4.1.2. A Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS COMISSÕES DO CONCURSO

5.1. A Comissão Organizadora do Carnaval 2023 de São Miguel do Tapuio - PI, nomeada através de Portaria Municipal, será responsável pela coordenação do “Concurso - Rei Momo e Rainha do Carnaval de São Miguel do Tapuio - PI”, observando as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo do Concurso;
- b) Habilitar as inscrições realizadas na 1ª Etapa, conforme Regulamento (Anexo I);
- c) Encaminhar a relação dos habilitados para a Comissão Julgadora;
- d) Divulgar os resultados do Concurso;
- e) Resolver, a qualquer tempo, irregularidades ou contratemplos advindos da execução do Concurso.
- d) Resolver os casos omissos.

5.2. A seleção será realizada pela **COMISSÃO JULGADORA**, composta por três pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da área de produção cultural, servidores públicos ou não, designados pela Prefeitura Municipal, observando, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o processo de seleção;
- b) Realizar a seleção na 2ª Etapa, conforme os critérios definidos, do Regulamento (Anexo I);

5.3. É permitido à Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

5.2.1. Não haverá remuneração para a Comissão Julgadora.

5.4. Os integrantes das Comissões poderão ser substituídos, a qualquer tempo, justificadamente.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O presente Edital poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI mediante interesse público fundamentado.

- 6.2. As dúvidas dos participantes sobre o Concurso poderão ser esclarecidas através do e-mail smpast.smt@gmail.com.
- 6.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pelas Comissões, no âmbito de suas respectivas atribuições.
- 6.4. Caberá recurso dirigido a Comissão Organizadora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, devendo ser decidido em igual prazo.
- 6.5. Todas as fases, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site saomigueldotapuio.pi.gov.br e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.6. Todos os participantes do Concurso autorizam a divulgar sua imagem, voz, fotos, vídeos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada, eletrônica, internet e telefonia celular, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, redes sociais e canais de vídeos abertos, etc.), isentando, assim, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, do pagamento de qualquer taxa, contribuição, preservados os direitos autorais;
- 6.7. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.
- 6.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Miguel do Tapuio - PI, local da realização do certame.

São Miguel do Tapuio – PI, 24 de janeiro de 2023



POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – REGULAMENTO CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste regulamento, escolher e premiar o Rei Momo e a Rainha de Carnaval de São Miguel do Tapuio - PI 2023, residentes e domiciliados no Município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme regras do presente regulamento.

1.1.1. Os candidatos deverão demonstrar domínio do samba no pé, simpatia e espírito carnavalesco, bem como boa comunicação verbal.

1.1.2. A categoria “Rei Momo” refere-se a toda população masculina do município de São Miguel do Tapuio, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos.

1.1.3. A categoria “Rainha do Carnaval” refere-se a toda população feminina do município de São Miguel do Tapuio, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos.

1.2. O Concurso do Rei Momo e Rainha do Carnaval 2023 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de São Miguel do Tapuio - PI, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

2. DAS QUALIFICAÇÃO EXIGIDA (art. 52, §1º, inciso I da Lei 8666/93)

2.1. Poderão participar deste concurso homens e mulheres com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que sejam residentes ou domiciliados no município de São Miguel do Tapuio - PI.

3. DA DOCUMENTAÇÃO (art. 52, §1º, inciso II da Lei 8666/93)

3.1. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição online os seguintes documentos e informações em PDF:

- a) Documento de Identidade com foto ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF ou Identidade com CPF;
- c) Conta bancária de TITULARIDADE DO PROPONENTE;
- d) Comprovante de endereço do PROPONENTE.

3.2. O preenchimento integral do formulário de inscrição e o envio da documentação obrigatória exigida **não garantem** a seleção, que seguirá os critérios especificados no presente Regulamento.

3.3. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará automaticamente na desclassificação do participante, quando de sua análise pela Comissão Organizadora.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO (art. 52, §1º, inciso III da Lei 8666/93)

4.1. O presente concurso compreenderá as seguintes etapas:

- a) **1.ª ETAPA - Inscrição e habilitação (caráter eliminatório):** análise das inscrições realizadas e documentos enviados e divulgação dos habilitados. Após a apuração, será divulgada a relação dos candidatos habilitados.
- b) **2.ª ETAPA - Desfile dos finalistas, análise da Comissão de Julgamento e Aclamação Popular:** será realizada no dia 11/02/2023, às 20h no Clube Municipal de São Miguel do Tapuio, com Regras para o Desfile a serem definidos pela Comissão Organizadora.
- c) **3.ª ETAPA - Premiação:** entrega simbólica da premiação aos vencedores, coroa de Rei e Rainha, Chaves da Cidade e Faixas. A entrega será realizada no dia 18/02/2023, às 22h no Palco Principal do Trenzinho da Folia.



4.2. Todos os candidatos selecionados se obrigam a:

- a) Ficar à disposição da Prefeitura Municipal, no local predefinido para as apresentações da programação oficial de Carnaval do município e demais eventos carnavalescos oficiais, pelo período de 01 (uma) hora antes de cada apresentação, inclusive se dispando a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os registros;
- b) Participar de todas as atividades e apresentações carnavalescas oficiais quando convocados pela Comissão Organizadora;
- c) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- d) Não difamar outros demais participantes, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- e) Não permitir, favorecer ou solicitar a presença de terceiros não autorizados pela Prefeitura Municipal nos locais dos eventos.

5.DA SELEÇÃO

5.1.A 1ª Etapa de seleção será a habilitação dos candidatos através da análise dos documentos comprobatórios de inscrição enviados a Comissão Organizadora conforme item 3 deste regulamento.

5.2.A realização da 2ª Etapa deste Edital acontecerá de **11/02/2023** às 20h no Clube Municipal deste município, sendo observada a seguinte ordem:

- a) Candidatos a Rei Momo;
- b) Candidatas a Rainha do Carnaval;

5.3.A ordem de apresentação será programada mediante curadoria de programação realizada pela Comissão Organizadora.

5.3.1.O candidato terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para realização de sua apresentação. Cada minuto excedente ao tempo estipulado será descontado pontos da contagem geral.

5.3.2.No momento da apresentação não será permitido o uso de qualquer mecanismo de auxílio como: cenografia, fones de ouvido, papéis, auxílio da plateia, dentre outros.

5.3.3.Não é permitida a utilização de figurinos ou auxílio musical na seletiva final.

5.4.A Comissão de Julgamento levará em consideração os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante)	10 a 40
2. Simpatia, dança e samba no pé, serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato;	10 a 30
3. Postura cênica e elegância: a gesticulação deve acompanhar o ritmo da música. Os gestos não devem ser muitos, nem exagerados, devendo ser coerentes à interpretação e compreensão da alegoria momesca. O olhar e as expressões faciais dos candidatos também correspondem a uma postura cênica, e podem ser utilizados como expressividade na apresentação. Evitar apresentar com neutralidade, assim como evitar dramatizar em demasia.	10 a 20
4. Boa comunicação verbal	0 a 10

5.4.1. O resultado final do concurso se dará na soma das notas do júri técnico e aclamação do público presente, sendo eleito o candidato que obtiver a maior nota.

5.4.2. Em caso de empate, a **Comissão Julgadora** utilizará os critérios de desempate, em ordem de preferência: a) maior nota do critério 3; b) maior nota do critério 2; c) maior nota do critério 1; d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

- 5.5. O resultado de cada etapa e o resultado final deste concurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio –PI, saomigueldotapuio.pi.gov.br, e através de outros meios de comunicação, físicos ou digitais, parceiros da Prefeitura Municipal.
- 5.5.1. Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção por telefone.
- 5.6. Os vencedores serão coroados dia 18 de fevereiro de 2023 às 22h no Palco Principal do Trenzinho da Folia.

6. DOS DEVERES DO REI E RAINHA DO CARNAVAL 2023

6.1. Os mandatos de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2023 terão início após a coroação dos vencedores e terminam no dia 22/02/2023. Durante este período eles passam a representar São Miguel do Tapuio em eventos oficiais do Carnaval, incluindo a itinerância de carnaval pelos bairros.

6.2. A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos ambos ficarão à disposição da Prefeitura Municipal e só poderão comparecer a apresentações públicas definidas por esta. A convocação poderá ser feita até 48h antes da realização do evento.

6.2.1. A Comissão Organizadora emitirá declaração de comparecimento para o Rei e Rainha, caso a programação da agenda seja realizada dentro do horário de trabalho.

6.3. Rei Momo e a Rainha de Carnaval deverão:

- a) O Rei e Rainha do Carnaval 2023 deverão, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Prefeitura Municipal, sob pena de perda do título.
- b) Representar a Corte Real Carnavalesca nas atividades de Pré-Carnaval de São Miguel do Tapuio;
- c) Representar a Corte Real Carnavalesca na programação itinerante;
- d) A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo e a Rainha do Carnaval ficarão à disposição da Comissão Organizadora do Carnaval 2023 e só poderão comparecer a apresentações públicas definidas por esta. Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação), enquanto durar o mandato, necessitará a aprovação da Comissão.

6.4. O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos ao Rei e a Rainha, implicará perda do respectivo título e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

6.4.1. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido por ordem de pontuação da eleição;

6.5. Visando o atendimento das necessidades de locomoção do Rei e Rainha nos eventos relacionados ao Carnaval itinerante será disponibilizado transporte pela Prefeitura Municipal.



POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal